



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/15**  
**PROCESSO SC/12.132/15**  
**EDITAL Nº 101/15**  
**REGISTRO DE PREÇOS 42/15**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO PARA O CONTROLE DE ZONÓSES**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo SC/12.132/15, RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.360.968/0001-17, Inscrição Estadual nº 701.045.979.119, com sede na Rua Paraná, Centro – 281 – Ubatuba/SP, denominada **DETENTORA**, representada pela **Sra. Fabiana Georgina Mendonça Fernaine**, residente e domiciliada na Rua Cunhambebe, Centro - 714, portadora da cédula de identidade RG 28.828.431-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 271.342.858-04, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para Aquisição Parcelada ração para o Centro de Zoonoses, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão 84/15.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	12.000	QUILO	RACAO PARA CAES RACAO PARA CAES, ADULTOS, PACOTE COM 25 KG, CONTENDO UMIDADE - MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMA 22%, EXTRATO ETÉREO - MÍNIMO 10%, MATÉRIA FIBROSE - MÁXIMO 4%, MATÉRIA MINERAL - MAXIMO 9%, CÁLCIO ENTRE 1,8% A 0,9%, FÓSFORO - MÍNIMO 0,7%, ENERGIA METABÓLIZÁVEL - MÍNIMO 3.655 KCAL/KG, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA DE CERVEJA, SEMENTE DE LINHAÇA,	DOGMIL GOLDEN	6,30	75.600,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

			PREMIX VITAMÍNICO E MINERAL. PREFERENCIALMENTE PELLETS DE COR ÚNICA, COM O MÍNIMO DE CORANTES			
2	1.200	QUILO	RACAO PARA CAES FILHOTES RACAO PARA CAES FILHOTES, PACOTES COM 25 KG, COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE - MÁXIMA 10%, PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMA 27%, EXTRATO ETÉREO - MÍNIMO 13%, MATÉRIA FIBROSA - MÁXIMO 3,25%, MATÉRIA MINERAL - MÁXIMO 8%, CÁLCIO ENTRE 1,6% A 0,9%, FÓSFORO MÍNIMO 0,8%, ENERGIA METABOLIZÁVEL - MÍNIMO 3.815 KCAL/KG, TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA DE CERVEJA, SEMENTE DE LINHAÇA, PREMIX VITAMINICO E MINERAL. PREFERENCIALMENTE PELLETS DE COR ÚNICA, COM O MÍNIMO DE CORANTES.	SHOW DOG FILHOTE	7,10	8.520,00
3	600	QUILO	RACAO PARA GATO ADULTO RACAO PARA GATO , SACOS DE 25 KG, COM NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE - MÁXIMA 10%,,, PROTEINA BRUTA- MÍNIMA 34%, EXTRATO ETÉREO - MÍNIMO 12%, MATÉRIA FIBROSE - MÁXIMO 3,5%, MATÉRIA MINERAL- MÁXIMO 8%, CÁLCIO ENTRE 1,5% A 0,9%, FÓSFORO - MÍNIMO 0,8%, DL-METIONINA - MÍNIMO 0,8%, L- LISINA- MÍNIMO 1,2%, TAURINA - MÍNIMO 0,13%, PH URINÁRIO ENTRE 6,2 A 6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL - MÍNIMO 3.900 KCAL/KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, SALMÃO, ARROZ, GLÚTEN DE MILHO, MILHO, SOJA, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA DE CERVEJA, ÓLEO DE PEIXE, L- LISINA, DL - METIONINA, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTES BHA E BHT, PREMIX VITAMÍNICO E MINERAL. PREFERENCIALMENTE PELLETS DE COR ÚNICA, COM O MÍNIMO DE CORANTES. SABOR CARNE/GALINHA/PEIXE	SPECIAL PEIXE	6,15	3.690,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com





			ENTRE 0,8% A 0,2%, SÓDIO - MÍNIMO 500MG/KG, POTÁSSIO - MÍNIMO 1.400MG/KG, LATAS CONTENDO ENTRE 280 A 330GR			
--	--	--	---	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses improrrogáveis.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.002.10.305.0022.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – Proposta Comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 84/15.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 84/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado a Rua Rio Grande do Sul, 710, B, Centro, Ubatuba/SP

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive fac-símil ou e-mail, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

**5.5** - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

**5.6** – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7** - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

**6.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

**6.2** – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

**7.1** - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;

c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;

d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

**7.2** - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**8.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1** – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 101/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 84/15 e demais elementos do processo nº SC/12.132/15.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP  
Tels.: (12) 3834-1069 . 3834-1035 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

CEP: 11680-000

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

23 FEV 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

**UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**  
Fabiana Georgina Mendonça Fernaine

**TESTEMUNHAS:**

1º Creuza dos Santos  
Secretaria Municipal  
de Saúde

2º Victor Rogério de  
Vassimon Carmassi  
RG 40.454.619-5  
Matrícula 914.820